

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 2.912/04 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento com a AESUL Distribuidora Gaúcha da Energia S.A.

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento com a AESUL – Distribuidora Gaúcha de Energia S.A.

Art. 2º O Poder Executivo consignará no orçamento anual do Município as dotações específicas para o pagamento do débito, objeto do parcelamento.

Art. 3º Cópia do referido parcelamento será encaminhado a Câmara Municipal após sua assinatura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito Municipal